



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Registro, com sede na Rua José Antonio de Campos 250 – Centro Registro/SP – CEP 11900-000, inscrita no CNPJ sob o número 45.685.872/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor GILSON WAGNER FANTIN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 da Resolução FNDE/CD/ME 38/2009, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura, para credenciamento e seleção de Grupos Formais de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em forma de Associação ou cooperativas da Agricultura Familiar, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica ativa, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do § 1º do Art 14 da Lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos Art. 13 conjugado com o inciso V do Art. 2º da Lei 11.947/2009, e no § 3º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e no Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

1 – Objeto:

O objeto da Presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 Os descritivos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste edital.

3 **Do local e data para apresentação, projeto de vendas e propostas:**

3.1 **No dia 15 de março de 2017, às 14:00hs será realizada abertura dos envelopes das empresas que atenderem aos descritivos do edital – Anexo I. Ficam os interessados convidados a acompanhar a fase de abertura das propostas. Local da Sessão Pública para abertura dos envelopes: Sala de licitação localizada na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP.**

4 CREDENCIAMENTO

A entidade que quiser designar representante para a participação no certame deverá fazer por meio de procuração, conforme anexo II, ou quando o representante for um dos membros da diretoria da entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá se preenchido com os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Documentos de Habilitação
Edital de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017

5.2 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar juntamente com as amostras, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados pela comissão de licitação.

5.2.1 – Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.3 – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP jurídica ativa, e cópia da relação/extrato da DAP, extraído do site do MDA, contendo no mínimo: Nome, CPF, e DAP, de cada Agricultor Familiar.

5.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos junto a Previdência Social – CND;

5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa junto ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços – FGTS – CRF;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

5.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos junto à Receita Federal – Dívida Ativa da União;

5.2.7 – Declaração de Responsabilidade de controle e informação da DAP, conforme anexo IV.

5.2.8 – De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (serviço único de atenção à sanidade agropecuária), SIF (serviço de inspeção Federal).

5.2 – Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – O envelope contendo a proposta deverá ser entregue juntamente com as amostras, e ser preenchido com os seguintes dizeres:

Envelope 02 – Proposta de Preços
Edital de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada na forma do Anexo III, ou de maneira a constar no mínimo as informações deste anexo.

6.3 – Quando a proponente possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei 11.947/2009), a proposta de preços destes, deverá ser elaborado em separado dos demais agricultores não preferenciais, mas condicionada em único envelope de proposta.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

6.4 – A proponente que julgar preferencial no termos do subitem 6.3 e que não apresente proposta em separado, e que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão de dificuldade de desmembramento da proposta de preços.

6.5 – Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única PROPOSTA.

6.6 – O Preço ofertado deverá ser fixo, irreatável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

6.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

6.8 – Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.

6.8.1 - Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.8, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

6.8.9 Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

6.10 – Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – As propostas de preços serão classificadas, sendo que após aberto os envelopes e verificado o vencedor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (Art. 13 conjugado com o inciso V do Art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009), o grupo formal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade, situação em que será classificada como a melhor proposta, obedecida a seguinte ordem:

- a) Primeiro: Grupos do município, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem;
- b) Segundo: Grupos da região do Vale do Ribeira estado de São Paulo, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem;
- c) Terceiro: Grupos das demais regiões do estado, priorizando comunidades indígenas e quilombolas
- d) igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem e;
- e) Último: grupos dos demais estados do país, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente e assentamentos da reforma agrária nesta ordem.

7.1.1 – Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativa,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado à quantidade ofertada exposta no anexo I.

7.1.2 – O saldo de itens remanescente das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas (subitem 7.1.1) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.

7.1.3 – Em caso de empate das propostas de preços de grupos de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1. – Encerada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando no registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2. – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

10. HOMOLOGAÇÃO.

10.1. – Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

11. DO RESULTADO FINAL.

11.1 - A Comissão de Licitação do Município de Registro, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. – A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

12.2 – A proponente vencedora que recusar-se assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o Poder Público.

13.3. – O Grupo Formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 03 (três) dias após a homologação do certame, nos termos do anexo VII, assinado, e regularmente preenchido, consolidado o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

12.3.1. – A identificação do produto no projeto de venda para a agricultura familiar será da seguinte forma ex: “Leite Integral UHT”, não havendo necessidade de descrevê-lo de forma detalhada como no anexo I.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

12.4 – Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo Formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

12.5 – Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

12.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

12.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13 . DO PAGAMENTO

13.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os materiais, na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP.

13.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

13.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

13.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

14.1 – As notas fiscais deverão constar a expressão “Produto da Agricultura Familiar/PNAE”.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP. As entregas serão semanalmente, conforme necessidade de Secretaria de Educação.**

15.2 - A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no inciso III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8666/93.

16.1.1 Caso seja constatado que os produtos entregues não sejam de origem dos agricultores familiares descritos no Projeto de Venda, o contrato será cancelado e a contratada será penalizada na forma da lei. Como diligência a Prefeitura nomeará fiscais que poderão acompanhar a produção dos alimentos, através de visitas in loco.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

17. - DOS FATOS SUPERVENIENTES

17.1 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão de Licitação, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

18.3 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.4 - Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com base na legislação subsidiariamente, nos termos da legislação Federal e princípios gerais de direito.

18.5 - Durante o certame, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo a esta forma de contratação.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

18.6 – Será competente o Foro da Comarca de Registro/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.11.00–12.306–0016–2140–3.3.90.30. – Ficha 561 - Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Educação – Educação-Alimentação e Nutrição – Melhoria da Qualidade Ensino e Aprendizagem – Manutenção da Merenda Escolar – Recurso FEDERAL – Material de Consumo – Reserva nº 170.

Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Proposta de grupos formais;

Anexo IV - Declaração de Responsabilidade de Controle de Informações da DAP;

Anexo V - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Registro, 17 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIYASHITA

Secretário Municipal de Administração-Substituto

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES - COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Val Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	2.000	Kg	ABOBORA ITALIANA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 12 e 20 cm e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves como algumas enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

2	2.000	Kg	ABOBORA PAULISTA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
3	2.000	Kg	ABOBORA BRASILEIRA - Categoria Extra ou superior; comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro até 8 cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves como algumas enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
4	3.400	Unid.	ACELGA - Categoria primeira ou superior – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; Não deve apresentar enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,85	R\$ 13.090,00
5	150	Und	AGRIÃO - De Primeira ou extra, pesando entre 350g a 400g o maço. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,33	R\$ 649,50

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

6	10.100	Unid.	ALFACE CRESPA - Categoria I ou superior - pesando de 400g a 450g, presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde, alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas e podendo conter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 2,04	R\$ 20.604,00
7	22.000	Kg	BANANA NANICA - Categoria II ou superior - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). Frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm e calibre mínimo 28mm. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); o produto deve ser entregue em caixas plásticas com 180 frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,49	R\$ 76.780,00
8	22.000	Kg	BANANA PRATA - Categoria II - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máxima de 18 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). Frutos com mínimo de 12 cm e máxima de 15 cm e calibre mínimo de 28 mm. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); o produto deve ser entregue em caixas plásticas com 180 frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,55	R\$ 78.100,00



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

9	500	Kg	BATATA DOCE - Categoria Extra - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Pode conter defeitos leves como alguma sujidade, terras aderentes, perfurações e larvas, desde que não comprometam a qualidade nutricional do alimento. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
10	1200	kg	BERINJELA - de primeira qualidade, deverá apresentar as características de a cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto. Comprimento longitudinal: maior que 140 mm até 170 mm. maior diâmetro transversal do fruto: 70 mm até menor 80 mm, a polpa deverá estar intacta e limpa. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
11	1.200	Kg	BETERRABA - Categoria Extra ou superior - fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; presença de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

12	550	Kg	BROCOLIS COMUM - Categoria Especial - Parte verde da hortalça, constituída por brócolis de óptima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	R\$ 4,17	R\$ 2.293,50
13	3.200	Kg	CAQUI - em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa a norma; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Produto in natura de boa qualidade. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 7,99	R\$ 25.568,00
14	2.500	Kg	CENOURA - Categoria I ou superior – firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ter tamanho mínimo de 14 cm, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

15	3.500	Unid.	COUVE MANTEIGA - Categoria Especial ou superior - Maço grande, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme, pesando em média 500g. (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 2,39	R\$ 8.365,00
16	150	und	ESPINAFRE - De Primeira. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 450g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 4,34	R\$ 651,00
17	8.500	Kg	GOIABA - TIPO 12 a 13 - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 8,18	R\$ 69.530,00
18	1.500	Kg	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada isenta de lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas. Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

19	1.500	Kg	MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada isenta de lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 a 2 kg cada.	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
20	1200	Kg	PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando de 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre procedência, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal.	R\$ 13,75	R\$ 16.500,00
21	2.800	Kg	PEPINO JAPONES - Categoria I ou superior - tamanho de 15 a 20 cm, compacto e firme; podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,34	R\$ 12.152,00
22	700	Kg	PIMENTÃO VERDE - Categoria I ou superior - Fresco, comprimento mínimo de 10 cm e diâmetro mínimo de 6 cm , com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões e sujidades em sua superfície. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,72	R\$ 3.304,00
23	1000	Kg	TOMATE - salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

24	580	Kg	VAGEM MACARRÃO - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 7,25	R\$ 4.205,00
25	4.300	Kg	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,31	R\$ 9.933,00
26	250	Unid.	RÚCULA - maço com aproximadamente 400g, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos e insetos. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
27	8.500	Kg	TANGERINA OU MEXERICA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência, sujidades (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL), com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,58	R\$ 38.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	437.462,50

Condições de entrega: Semanalmente após solicitação mediante requisição ou ordem de serviço expedido pela licitante.

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA nº. **001/2017**.

_____, ____ de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO III

PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

**À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Registro**

**Editais de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017**

1 - DADOS CADASTAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

CPF do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica)

Pessoa para Contato:

Telefones:

Emails:

Numero da DAP jurídica:

2 - Objeto da Presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Nome	CPF	DAP

4 - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

Item	PRODUTO	UNID	QTDE	VR.UNIT	TOTAL

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 3 (três) meses, contados da entrega do produto na Cozinha Piloto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____, de _____ de 2017

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Registro

**Editais de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017**

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente/procurador), nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

- 1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todos o(s) Projeto(s) de venda para a Agricultura Familiar, Anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA com anexo VII.
- 2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Carimbo CNPJ

Representante legal
Cargo

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Registro

Edital de Chamada Pública nº 001/2017
Processo Administrativo nº 022/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017

Atesto _____ que _____ (nome _____ da _____ Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por _____ (nome _____ do _____ Representante Legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais.

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, situada na Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP CEP 11900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhora GILSON VAGNER FANTIN, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma/entidade _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 022/2017, relativo à **CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objeto da Presente Chamada Pública é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, constantes do **Processo n.º 022/2017**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais 11.947/2009 e n.º. 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.11.00–12.306–0016–2140–3.3.90.30. – Ficha 553 - Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Educação – Educação-Alimentação e Nutrição – Melhoria da Qualidade Ensino e Aprendizagem – Manutenção da Merenda Escolar – Recurso FEDERAL – Material de Consumo – Reserva n.º 65.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento conforme descrito:

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os materiais, na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) o(s) mesmo(s) será devolvido para substituição, num prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP. As entregas serão semanalmente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

a) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no inciso III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geada, tempestade ou secas prolongadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Registro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de ____

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

TESTEMUNHAS:

NOME
RG/ CPF

NOME
RG/ CPF



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 38/2009

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° Agência	da	11. N° da Conta Corrente

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº. Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone	

Rubricas: 1ª 2ª Visto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

6. Nome do representante e e-mail						7 .CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
							TOTAL DO PROJETO R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
cidade-UF ____/____/20__	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: (NN) NNNN-NNNN CPF: NNN.NNN.NNN-NN	

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Rubricas: 1ª2ªVisto do Jurídico.....



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

Rubrica: 1ª..... Visto do Jurídico